



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 46/2017 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO E WJ  
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. ME.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **PRIMEIRO** Termo Aditivo ao **Contrato nº. 46/2017**, que tem por objeto a contratação de Suporte Técnico ao SIABI - Sistema de Automação de Bibliotecas, sistema padrão adotado em todas as Bibliotecas dos TRTs no Brasil, com direito as novas versões, visando a atender às necessidades do Setor de Biblioteca do TRT da 7ª Região, por um período de 12 (doze) meses, renovável até o limite de 60 meses, referente ao **Processo Administrativo Eletrônico TRT7 - PROAD nº. 2.014/2017**, com fundamento nos artigos 57, II, da Lei nº 8.666/93 e nas Cláusulas Décima e Décima Quarta do Contrato.

**PARTES**

**CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO**, com sede na Av. Santos Dumont nº 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua Diretora Geral, Sra. **NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº 223.935.523-91 e RG nº 09598980 – SSP-CE.

**CONTRATADA - WJ SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Senador Salgado Filho, nº. 2190- Sala 234, Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.075-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.116.014/0001-99, aqui legalmente representada por **JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA**, sócia, portadora do CPF nº. 657.385.354-72 e R.G nº. 1.146.199 SSP/RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a redação da Cláusula Décima (Do Valor do Contrato e do Reajuste), da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DO REAJUSTE**

*10.1 A presente contratação passa a ter o Valor Anual de R\$ 5.988,12 (cinco mil, novecentos e oitenta e oito reais e doze centavos) e Mensal de R\$ 499,01 (quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos), resultado da aplicação do percentual de 4,1926800% sobre o valor mensal do serviço contratado, correspondente ao índice de correção de 1,0419268 do IPCA-IBGE acumulado no período de setembro/2017 a agosto/2018, a ser aplicado a partir de 26/09/2018”.*

*WJ*

*Am*

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica incluído o subitem 14.1.1 ao item 14.1 da Cláusula Décima Quarta (Da Vigência Contratual), da seguinte forma:

**“CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL”.**

14.1 - (...)

14.1.- Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 14.11.2018, para finalizar-se em 14.11.2019”.

(Nota de empenho nº 2018NE001421)

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, 03 DE NOVEMBRO de 2018.

  
NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA  
DIRETORA GERAL  
CONTRATANTE

  
JANEIDE DE MEDEIROS DANTAS SILVA  
REPRESENTANTE LEGAL  
CONTRATADA